

CONTRIBUIÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NA REINserÇÃO DO ADOLESCENTE QUE CUMPRE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NO CASE

CONTRIBUTION OF THE SOCIAL ASSISTANT TO THE REINserTION OF THE ADOLESCENT WHO MEETS SOCIAL EDUCATIONAL MEASURES AT CASE

Thayse Fernanda Silva Gomes

Centro Universitário Luterano de Palmas – CEULP/ULBRA
yse.nanda@gmail.com

Resumo: Este trabalho tem como finalidade identificar as contribuições do Assistente Social no Centro de Atendimento Sócio-Educativo (CASE) aos adolescentes em conflito com a lei. Constatou-se no decorrer da pesquisa a importância do acompanhamento do Assistente Social para que uma medida socioeducativa seja bem realizada, pois se esta medida for bem proposta e executada em um regime fechado como o CASE, poderá produzir um novo panorama aos adolescentes em conflito com a lei e até mesmo para sociedade. Há diversas dificuldades enfrentadas por esses adolescentes, dentre as quais está a relação familiar, e a partir deste aspecto despertou-me o interesse em realizar esta pesquisa. Para a realização desse trabalho utilizou-se uma pesquisa bibliográfica por meio de diversas abordagens de autores e artigos publicados por meio eletrônico e da pesquisa em campo, na modalidade de entrevista, onde foi aplicada aos adolescentes e profissionais.

Palavras-chave: Adolescentes em conflito com a lei; Assistente Social; CASE.

Abstract: This study aims to identify the contributions of the Social Worker in the Center for Socio-Educational Assistance (CASE) to adolescents in conflict with the law. It was verified during the research the importance of the Social Worker's accompaniment so that a socioeducative measure is well performed, because if this measure is well proposed and executed in a closed regime like the CASE, it could produce a new panorama for the adolescents in conflict with the law and even for society. There are several difficulties faced by these adolescents, among which is the family relationship, and from this aspect I was interested in carrying out this research. For the accomplishment of this work a bibliographical research was done through several approaches of authors and articles published by electronic means and of the field research, in the modality of interview, where it was applied to adolescents and professionals.

Keywords: Adolescents in conflict with the law; Social Assistant; CASE.

Introdução

No Brasil vinte e cinco por cento (25%) da população corresponde a jovens em faixa etária de doze a dezoito anos de idade. A preocupação com essa parcela significativa da população, cresce à medida que se reconhece cada vez mais a situação de vulnerabilidade da juventude brasileira. Essa vulnerabilidade se expressa através das condições de miséria e falta de perspectiva de futuro que vivem esses adolescentes, fatores que se associam cada vez mais à violência, tanto sofrida quanto praticada por estes (SOUZA, 1998).

O ato infracional exercido por adolescente desencadeia um problema de segurança e de justiça penal, a partir daí o Assistente Social emerge, visto que o profissional busca a efetivação do direito do ser humano, atua na prevenção de problemas sociais, articula recursos sociais que contribuam para dirimir as situações-problema e presta orientações aos usuários de seus serviços, neste caso, os adolescentes.

A interação profissional do assistente social com adolescente é importante em sua reinserção social, pois o profissional eticamente o tratará de forma recíproca, igual, independente das relações de força ou situação econômica, pois o adolescente que comete ato infracional é visto pela sociedade como “delinqüente” ou “malandro”, assim, o profissional busca oportunizá-lo para que esse adolescente possa construir um projeto de vida, com atitudes saudáveis e longe do crime, para que o mesmo depois possa retornar ao seio familiar e ao seio social.

Adolescentes no Brasil: O processo de Institucionalização

O termo adolescência vem do latim *adolescere*, que significa crescer, é um período que começa com a puberdade e vai até os dezoito anos (ABERASTURY, 1981). O ECA - O Estatuto da Criança e do Adolescente, foi instituído pela lei 8069/90, com a finalidade de disciplinar situação do menor e prevê que, são crianças, as pessoas com idade de até 12 anos incompletos e adolescentes, de até 18 anos incompletos.

Define o que seja criança e adolescente, para fins da referida lei, como sendo aquela, a pessoa de até doze anos de idade incompletos, e este o menor entre doze e dezoito anos de idade, permitida a aplicação da regra do Estatuto a pessoas com até vinte e um anos de idade, em casos excepcionais, como, por exemplo, nos casos de aplicação de medida sócio-educativa relativa à internação (ECA, 2003).

O adolescente passa por uma fase de conflitos de personalidade, vivencia um estado de tensão constante, e muitos dos adolescentes confundem a utopia¹ com a realidade, idealizam um mundo que não irá encontrar em seu lar. Entende-se que a adolescência é uma fase evolutiva de grandes sonhos e que no geral, tendem a tornar mais problemática a relação do adolescente com o ambiente social.

A ausência de educação, a orientação inadequada, a carência de proteção familiar, as privações sociais e econômicas e os estímulos aos vícios da bebida e da droga permanentes no meio do seu convívio, são fortes motivos para que crianças e adolescentes cometam atos infracionais (BOLSANELLO.A; BOLSANELLO. M.A, 1986).

Diante de uma adolescência cada vez mais desestruturada psicossocialmente, a sociedade não compreende as razões pela qual o adolescente é levado ao crime, muitas vezes pretende que o adolescente que cometeu ato infracional tenha a mesma punição que o adulto, levando as autoridades a repensarem qual a idade mínima para a maioridade. Apesar de ser inimputável o art. 104 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o adolescente em conflito com a lei é responsabilizado pelos seus atos, pelo referido Estatuto, através das medidas socioeducativas.

A violência praticada por adolescentes é um problema da atualidade brasileira, acompanhando uma tendência mundial de incremento deste fenômeno. Estes jovens cada vez mais são considerados perigosos pela sociedade e são freqüentemente internados ou detidos em instituições com caráter correccional. As medidas de restrição de liberdade têm sido utilizadas para o enfrentamento desta questão, tanto nos países desenvolvidos como naqueles em desenvolvimento (HAWKINS, 1996).

Em 1902, a disposição do Governo em criar colônias correccionais² para resolver o problema de vadiagem em Brasília (Distrito Federal), é reforçada pela aprovação da Lei nº.947 de 29 de 1902 que “reforma o serviço policial no Distrito Federal”. Nesta lei, aparece a categoria dos “menores viciosos”³, que julgados como tais, deveriam ser internados nas colônias correccionais. Tratava-se de uma categoria muito ampla, na qual se incluía os menores que “por serem órfãos ou por negligência fossem encontrados sós na via pública”. Uma vez internado, o menor deveria permanecer na colônia até os 17 anos (RIZZINI, 2004).

No ano de 1903, foi criada na Ilha Grande, a Colônia Correccional dos Dois Rios (Rio de Janeiro). De acordo com o decreto n. 4.753 de 28 de janeiro de 1903, essa colônia deveria receber “menores viciosos” em seção separada, a partir dos 9 anos de idade. Depois de um ano, a Colônia foi visitada por uma comissão formada de “altos magistrados e membros do Ministério Público”. Lá, detectaram promiscuidade entre os detentos adultos e menores. Em 1912, o Ministro da Justiça resolveu fazer uma inspeção no local, com uma repercussão na imprensa da capital (PAIVA, 1916).

No século XX, surgiram projetos legislativos defendendo o direito do menor e no ano de

1 Sistema ou plano irrealizável; fantasia (AMORA, 1999, p. 751).

2 Colônia Correccional de Dois Rios tinha como finalidade corrigir pelo trabalho os expurgados da capital por não se adequarem ao tipo de cidadão desejado pelo Estado. Visava reclusão de indivíduos de qualquer sexo ou idade condenados, não havendo referência à separação física dos internos por sexo, idade ou tipo de delito. À Instituição cabia receber e isolar os que não se inseriam à ordem para a

3 Menores viciosos eram assim denominados, pois eram considerados meninos delinquentes, vadios.

1913, foi criada a primeira Instituição para receber infrator que fosse menor de idade, conhecida como o Instituto Sete de Setembro. Em 1916, foi elaborado no Brasil o Código Civil que vigorou até o ano de 2003, foi responsável por regular direito da família. No ano de 1917, a primeira lei foi apresentada ao Senado, onde considerava como “não criminosos” os adolescentes entre 12 a 17 anos.

A primeira medida de organização da assistência à infância surgiu com a Lei orçamentária n. 4.242 de 05/01/1921, que criou o “Serviço de Assistência e Prestação à Infância Abandonada e Delincente”, visando à sua “modesta educação literária e completa educação profissional” (FUNABEM, 1984).

Nas “disposições referentes ao Distrito Federal” foram tomadas algumas iniciativas, constituindo-se um serviço de assistência aparelhado para atuar, desde a apreensão do menor nas ruas, passando pela fiscalização dos estabelecimentos, até as visitas às famílias.

O decreto autorizava o Governo a criar no Distrito Federal um Juízo privativo dos menores Abandonados e Delinquentes, “para assistência, proteção, defesa, processo e julgamento dos menores” (art.37); um Abrigo de Menores; uma escola de preservação; e a dividir a Escola 15 de Novembro em duas seções, uma de reforma e a outra de preservação. Criou-se também, o Conselho de Assistência e Proteção aos Menores com a função de vigilância e proteção dos menores, fiscalização dos estabelecimentos de assistência e das fabricas e quando preciso, visitar os pais ou responsáveis, verificando a “situação moral e material do menor. (RIZZINI,1997, p.259).

Em 1927, surgiu o Código de Menores, com objetivo de atender à criança e o adolescente, visava ainda legislar sobre os adolescentes e crianças de 0 a 18 anos, em situação de abandono, sem moradia, órfãos, dentre outras situações (FUNABEM, 1984).

Através da Constituição Federal de 88, foram criadas condições necessárias para a elaboração do ECA, rompendo com a doutrina da situação irregular para aderir à doutrina da proteção integral, na qual toda criança e adolescente é considerada sujeito de direito e em fase especial de desenvolvimento, requerendo a proteção do Estado. A proteção integral reconhece que a criança e o adolescente são indivíduos portadores de necessidades peculiares, não se olvidando a sua condição de pessoas que se encontram em fase de desenvolvimento físico e psíquico, condição que os coloca em posição de mercedores de atenção por parte da família, sociedade e estado.

O art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece que as medidas protetivas sempre serão aplicadas sempre quando houver violação dos direitos estabelecidos no próprio Estatuto, e no inciso III do art. 98 estão elencadas as medidas de protetivas (ECA,2003).

De acordo com o art.121 do ECA, a internação constitui medida privativa de liberdade, sujeita a princípios de brevidade, respeito à condição peculiar da pessoa que se encontra.

Percebe-se em cada período histórico, o adolescente em conflito com a lei era tratado de forma diferente, com o intuito de ressocializá-lo ao seio familiar e á sociedade.

Em 1941, houve a criação de um sistema nacional denominado Serviço de Assistência ao Menor (SAM), objetivando em assistir infratores e desvalidos. Com o passar dos anos, a atuação do SAM, tornou-se uma estrutura administrativa altamente burocrática, ineficiente, flexível e sem autonomia por uma política repressora (FUNABEM, 1984).

Durante o golpe militar, foi criado a Fundação Nacional de Bem Estar do Menor (FUNABEM) juntamente com seus órgãos executores (Fundação Estadual de Bem Estar do Menor, etc.), em substituição ao SAM. Os alvos iniciais da Fundação eram: estudar e analisar técnicas que conduzissem à elaboração científica dos princípios que deveriam presidir toda a ação que visasse à reintegração do menor à família e à comunidade, testar soluções. Seu objetivo era uma abordagem preventiva e sócio-terapêutica.

No ano de 1979, o autoritarismo e a tecnocracia caracterizaram a FUNABEM, surgiu a partir desse ano a promulgação do Novo Código de Menores, fruto de uma aliança que atendia aos interesses dos juízes onde preconizava a situação do menor, considerada “situação irregular” desde o abandono ao autor de infração penal. A Instituição precisou ser extinta pelos mesmos motivos

que o SAM foi desativado: condições físicas insalubres, estupros, uso de psicotrópicos e todas as ações que visavam perder a sua individualidade e sua capacidade de pensar (LUPPI, 1987; ALTOÉ, 1990).

Em 1990 a 1995, houve a substituição do Código de Menores, e em 1990, foi criado o Centro Brasileiro para a Infância e a Adolescência (CBIA) visando um reordenamento institucional e efetiva melhoria das formas de atenção direta. Por razões políticas, este órgão foi extinto antes que pudesse completar o reordenamento das estruturas herdadas da FUNABEM. Em 1990, nasceu o Estatuto da Criança e do Adolescente, através da ratificação da Declaração Universal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Organização das Nações Unidas (ONU), que passou a considerar a população infanto-juvenil como cidadão, sujeito de direito e merecedora de cuidados e proteção prioritária. Esta lei revogou o antigo Código de Menores.

A partir do ano de 1995 foi criado o Departamento da Criança e do Adolescente (DCA), órgão integrante da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça, que assumiu a coordenação nacional da Política de Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. (COSTA, 1998).

A internação é a medida sócio-educativa mais severa quando é aplicada, visto que, priva o adolescente de sua liberdade física, ou seja, não tem o direito de ir ou vir. As instituições que recebem adolescentes autores de atos infracionais são simbolizadas pelas barreiras sociais com o mundo externo e proibições à saída que muitas vezes estão incluídas no esquema físico (portas, paredes, muros, cercas com grossos rolos de arames ou outros meios que venham a dificultar o meio de comunicação do meio interno com o meio externo).

A instituição de atendimento socioeducativo tem objetivo de propiciar aos infratores condições “favoráveis” para que possam dormir, brincar, estudar e trabalhar, além de contar com uma equipe de supervisão (em alguns casos aplica medidas corretivas, não respeitando as normas estabelecidas pelo ECA), onde as atividades são desenvolvidas no mesmo local e sob uma única autoridade, as atividades são realizadas em grupo, todos são tratados da mesma forma, cumprimento de horário. (GOVERNO, 1988).

Além do investimento em infraestrutura, é necessário também, investir na capacitação de recursos humanos, formação contínua e sistemática e supervisão de todos os agentes públicos envolvidos no sistema de atendimento direto ao adolescente privado de liberdade, para que se possa ter as condições básicas de planejamento e execução de projetos que proponham e garantam o protagonismo dos adolescentes, incentivando com que os mesmos participem de atividades de formação pessoal e de desenvolvimento da cidadania.

Geralmente o adolescente ao ser internado recebe um status jurídico, social, civil e contrai uma variada gama de categorização de sua identidade. O “menor” é completamente desacreditado, sua crítica é rebaixada, passa por inafetividade, imediatismo, baixa emotividade, ausência de sociabilidade e indiferenças. A respeito do futuro, na ausência das condições objetivas que possibilitem ao Menor projetar seu futuro, ele mesmo idealiza: casar com uma moça decente, estudar, trabalhar, voltar à família, enfim ser merecedor de alguma sorte (VIOLANTE, 1982)

O processo de ressocialização na vida dos adolescentes em conflito com a lei

O Código de Menores de 1927 não estabeleceu medidas pensando na integração dos jovens à sociedade após a internação; apenas indicava que as instituições de reabilitação deveriam cumprir algumas metas.

A ressocialização é um processo através do qual a pessoa se torna membro funcional da sociedade, e tem como objetivo a humanização da passagem da pessoa privada de liberdade (nesse caso, o adolescente em conflito com a lei) para a vida em sociedade.

Deve ser vista a ressocialização, como um apontamento interessante para o Direito e para as outras áreas (Serviço Social, Psicologia, etc.) que atuem na justiça criminal, obrigando-a a repensarem a função e as reais condições de efetivação do modelo ressocializador. (CANTO, 2000, p.22).

No Estado, o cumprimento das regras de uma Instituição deve ser útil para o adolescente que cometeu ato infracional, e deve ser considerado o mais humano em termos de tratamento.

O modelo ressocializador propugna, portanto, pela neutralização, na medida do possível, dos nocivos inerentes ao castigo⁴, por meio de uma melhora substancial ao seu regime de cumprimento e de execução e, sobretudo, sugere uma intervenção positiva do condenado que, longe de estigmatizá-lo com uma marca indelével, o habilite para reintegrar-se e participar da sociedade, de forma digna e ativa, sem traumas, limitações ou condicionamentos especiais (MOLINA, 1997, p.383).

O termo ressocialização poderia ser visto de outra forma, ou seja, substituir a palavra ressocialização por integração social, visto que a integração social abriria portas à acessibilidade de comunicação entre o indivíduo privado de liberdade, a interação com a Instituição e a sociedade. Já a ressocialização representa de duas formas: passiva – em relação a pessoa em conflito com a lei e, o outra, ativa por parte da Instituição, que define o indivíduo privado de liberdade, como uma pessoa inferior e anormal que deve ser readaptado à sociedade, considerando esta como boa e a pessoa em conflito com a lei mau (BARATTA,1997).

O adolescente que sai da Instituição carrega um estigma assustador, considerado ainda como um delinqüente de alta periculosidade, embora tenha um comportamento espetacular, e enfrenta os efeitos da desigualdade social, não emprego, não tem acesso ao lazer, e mesmo em liberdade está vetado de estar, circular e de se apropriar da cidade, e a única saída é voltar as práticas infracionais.

Na contemporaneidade, ainda percebe-se as ações da década de 1940, os adolescentes sofrem com os estigmas de preconceitos, discriminação perante à sociedade, dificuldades como na reintegração ao seio social e familiar, sendo os maiores problemas a questão de moradia, questão emocional, trabalho (emprego), convívio com a família. Infelizmente o seu “antecedente criminal” faz grande diferença para que não seja aceito no mercado de trabalho ou quando é aceito é tratado com preconceito.

O Serviço Social e o adolescente em conflito com a lei

Sabe-se que o Assistente Social se constitui em um dos profissionais que compõem a equipe técnica das instituições responsáveis pelo cumprimento de medidas sócio-educativas, dada à complexidade inerente a permanência de um adolescente em uma instituição, principalmente as deste cunho.

O objetivo do Serviço Social é estimular a adoção de novos padrões de conduta e sua conseqüente reintegração no seio familiar e sociedade (VIOLANTE, 1982).

A existência de um adolescente em conflito com a lei em uma Instituição de atendimento socioeducativo é muito complexa, podendo acarretar aspectos negativos e/ou positivos, poderá gerar conflitos, revoltas, isso contribui então para a desigualdade social. Por isso, as ações sócio-pedagógicas aplicadas juntamente com as demais políticas sociais no que tange à ressocialização do adolescente, contará com a contribuição do Assistente Social, o qual atua como um profissional executor e propositor no campo das políticas sociais públicas e privadas, principalmente as de corte assistencial.

Segundo Iamamoto (2003), o Assistente Social é um profissional que tenta decifrar a realidade, construir propostas de trabalho criativas e capazes de preservar e efetivar direitos, a partir de demandas emergentes no cotidiano. Ou seja, ser um profissional propositivo e não só executivo.

O assistente social atualmente é considerado um dos agentes profissionais que implementam as políticas sociais e públicas e trabalha nas mais diversas expressões e uma delas é a criança e o adolescente, que por envolver sujeitos que vivenciam a desigualdade social, gera conflitos, resistências, formam cadeias para proteção ao invés de socializar-se.

4 Punição que se aflige a um culpado (AMORA 1999, p.130).

O trabalho do Assistente Social, conforme também previsto no ECA, pode contemplar atribuições relacionadas mais diretamente a políticas sociais, na busca da garantia de direitos fundamentais e sociais básicos, de forma a contemplar mais amplamente a função social da área da Justiça (FÁVERO & BORGIANNI, 2000, p.38).

Cabe ao Assistente Social atuar como mediador, saber o momento certo da sua intermediação, pois há momentos em que relação do adolescente entre Instituição (profissionais em geral que trabalham nesta) se encontra desgastada e o conflito se torna muito grande o que pode prejudicar ambos. Além de ser mediador, o profissional pode atuar como prestador de serviços em programas sociais através de uma equipe de atendimento social, jurídico e psicológico. O profissional pode elaborar e executar projetos, propondo espaços para que os adolescentes que cumprem medidas em privação de liberdade, prestem serviços comunitários como uma forma de cumprimento da medida socioeducativa, assim, ao mesmo tempo experimente o desenvolvimento do trabalho social e comunitário, percebendo assim, a necessidade e a utilidade desse trabalho social.

São tentativas de transformar o que seria uma simples punição em uma experiência significativa a partir da inserção da prática infracional na história de vida do sujeito não para justificar ou para explicar, mas para implicar. São apostas na possibilidade do sujeito reorientar-se em suas relações com a lei e, por conseguinte, uma aposta na possibilidade de um laço social menos sofrido (MIRANDA, 1998).

Percebe-se que o Assistente Social tem a sua atuação voltada para todos os setores e principalmente atua junto ao cotidiano das classes subalternizadas, o profissional não atua sobre uma única demanda, sua especificidade está centrada a uma demanda formada por aqueles que precisam de seus serviços.

O Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE)

Instituição de âmbito Estadual, coordenada pela Secretaria da Cidadania e Justiça, com o objetivo de promover a socioeducação do adolescente em conflito com a lei, encaminhado pelo Juizado da Infância e da Juventude para cumprir a medida de internação, com o prazo máximo de até três anos, conforme o artigo 121 do ECA. (CASE, 2006).

Art. 121. A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. § 1º Será permitida a realização de atividades externas, a critério da equipe técnica da entidade, salvo expressa determinação judicial em contrário. § 2º A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses. § 3º Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a três anos. § 4º Atingido o limite estabelecido no parágrafo anterior, o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semiliberdade ou de liberdade assistida. § 5º A liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade. § 6º Em qualquer hipótese a desinternação será precedida de autorização judicial, ouvido o Ministério Público. (BRASIL, 1990).

A instituição tem o objetivo de acolher e fortalecer a cidadania de adolescentes que cumprem internação, procurando reabilitá-lo à sua (re) inserção familiar e social. O público atendido é o adolescente do sexo masculino em cumprimento da medida de internação, conferindo-lhe a garantia de direitos humanos, assistência à saúde, profissionalização, desenvolvimento educativo, social, pessoal e artístico.

O projeto pedagógico elaborado pela Instituição, conta com equipamentos adequados à medida sócio-educativa, garantindo a aprendizagem do adolescente. A maneira de proceder ao trabalho dispõe da psicologia humanista e social. Os instrumentos utilizados são: grupos reflexivos,

reuniões grupais e comunitárias, oficinas e palestras sócio-educativas, grupos esportivos, visitas domiciliares, questionários avaliativos, entrevistas, núcleo de formação e orientação profissional, relatórios, regimento interno, plano de atendimento individual (PIA), atividades grupais e individuais. (CASE, 2006).

A instituição é formada por uma equipe multiprofissional: assistentes sociais, psicólogos, médico, enfermeiro, nutricionista, odontólogo. A jornada de trabalho do CASE compreende em oficinas, momentos de lazer, reuniões grupais, atendimentos na área da saúde e social, aulas regulares, grupos reflexivos.

Desdobramento da pesquisa

Realizou-se uma pesquisa descritiva que tem a finalidade de analisar os fenômenos sem entrar no seu conteúdo, nessa pesquisa não há interferência do pesquisador, pois visa apenas perceber o fenômeno ocorrido. De caráter de estudo a análise quanti-qualitativa, a partir das informações obtidas nas entrevistas qualificando as respostas dos entrevistados a análise do discurso, que constituiu importante ferramenta para o desvelar da problemática em questão (GIL, 1999).

A pesquisa de campo realizada com os adolescentes e com os assistentes sociais, se efetivou a partir de entrevistas, as quais foram os instrumentos escolhidos para se obter a coleta dos dados e informações dos atores sociais. As mesmas foram qualificadas em entrevistas semi-estruturadas, nas quais articulam-se as modalidades estruturadas e não-estruturadas essa característica pressupõe perguntas previamente formuladas, com questões abertas possibilitando ao pesquisado abordar livremente o tema proposto (ANDRADE, 1997).

A seleção dos sujeitos entrevistados, ou seja, a escolha da amostra, foi feita de forma casual simples.

Levando em conta a postura ética preconizada em pesquisas com seres humanos, utilizou-se o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, que foi assinado por todos os entrevistados.

Perfil dos adolescentes entrevistados

Comumente os autores de ato infracional se constituem de adolescentes geralmente de baixa renda, baixa escolaridade, e do sexo masculino.

O processo que leva as adolescentes a autoria de ato infracional à (des)construção da identidade de gênero é o mesmo que exacerba a construção do gênero masculino nos adolescentes, produzindo o “machismo” expressado nas suas músicas, nos relacionamentos afetivos, sociais e sexuais.

Todos os adolescentes que se encontram na Instituição são do sexo masculino, quanto à idade dos entrevistados tem equivalente a 67% 17 anos, 33% 16 anos. Na questão da idade, vê-se que a faixa de maior incidência de medidas é entre 16 e 17 anos, isso não significa que essa é a idade que inicia a atividade infracional. No quesito escolaridade, 34% fazem a 5ª série, 33% fazem a 8ª série, e os outros 33% fazem a 7ª série. Os laços familiares foram rompidos.

Os entrevistados não chegaram ainda no ensino médio, esse fato está relacionado ao abandono das salas de aula, devido as práticas de atos infracionais. A faixa da escolaridade dos adolescentes que cumprem medidas sócio educativas é baixa, pois a prioridade desses adolescentes não é freqüentar a escola, ele almeja algo mais concreto de acordo com a sua visão.

Cabe ao assistente social, contribuir orientando o adolescente para a importância da educação, pois sabe-se que quando a pessoa se qualifica no âmbito educacional, esta, estará propícia a uma boa profissão, e um respeito perante a sociedade, diante a sua educação.

Quanto a percepção do adolescente ao trabalho do Assistente Social:

Adolescente 1 – Considera importante o trabalho do Assistente Social no CASE, pois toda semana tem um atendimento individual na sala de atendimento da Instituição e lá ela conversa frequentemente com o adolescente, saber, por exemplo, se está precisando de alguma coisa ou de alguém que queira muito ver, pois família (parentes) quase não visita por medo da reação do adolescente, então a família que ele considera é a assistente social e os demais profissionais por

não apresentar medo, receio, vai a sala do profissional sem algemas só com a presença do sócio educador; Adolescente 2 - O trabalho das assistentes sociais, são necessários pois através dele, entram em contato com as famílias (se é que tem), e quando o adolescente não tem família, o assistente social se faz família, o adolescente assim, não se sente tão excluído; Adolescente 3 – “As Assistentes Sociais do Centro trabalham por escala, mas nunca fica sem nenhuma aqui, pois se o adolescente precisa de algo, pelo menos só conversar, elas sempre se dispõem a ouvir nem que seja só bobagem, atender, elas também visitam as famílias dos adolescentes, entram em contato com o coordenador para emitir a identidade, certidão de nascimento e outros documentos que o adolescente não tem. É necessário que as assistentes sociais trabalhem no CASE”. As assistentes sociais auxiliam os adolescentes que estão internados, a refletiram sobre a prática do ato infracional, a ter uma convivência com a família.

Nota-se que a percepção que o adolescente apresenta em relação ao Assistente Social é de um referencial familiar, pois o acompanhamento dos parentes eles não tem. Além do trabalho profissional, o Assistente Social se coloca em um ponto de referencial na vida dos adolescentes para que os mesmos venham retornar à sociedade com uma conduta diferenciada da que ele entrou.

Na abordagem com os adolescentes sobre a importância do Assistente Social na Instituição e a comparação do profissional como uma família, todos entrevistados consideram importante, mas o *adolescente 3* apresenta um diferencial, ele cita sobre a emissão de documentos como carteira de identidade e certidão de nascimento. Nota-se que esse profissional é o único que articula para garantir os direitos sociais básicos desses adolescentes.

O trabalho do Assistente Social, conforme também previsto no ECA, pode contemplar atribuições relacionadas mais diretamente a políticas sociais, na busca da garantia de direitos fundamentais e sociais básicos, de forma a contemplar mais amplamente a função social da área da Justiça (FÁVERO & BORGIANNI, 2000).

Sobre a atribuição do Assistente Social na Instituição conforme a visão do Adolescente 1: Acredita-se que conhece as atribuições. São elas que providenciam os documentos pessoais, caso o adolescente não tenha, faz atendimento com cada um e atividades grupais, elabora projeto envolvendo todos como o projeto Ação Verde: é tipo uma campanha de arborização, envolve em uma educação ambiental, consciência com o meio ambiente, dentre outras coisas; Adolescente 2: Fazem projetos como Ação Verde, os adolescentes participam através da arte, incentivando a criatividade de cada um, fazem um acompanhamento semanal, com cada um, cada assistente social fica com um grupo de meninos para atender, elas entregam nesse atendimento uma ficha com quatro a seis páginas pedindo informações familiares, dados pessoais, o que necessita naquele momento, o que se espera ao sair do CASE, isso é bom, pois assim pelo menos há um planejamento para o futuro, e a esperança de sair do Case e encontrar algo bom fora da Instituição sem preconceito e discriminações. Adolescente 3: Elas três fazem encaminhamentos para serviços na área de saúde, quando o adolescente apresenta um progresso elas encaminham os adolescentes a participarem de programas sociais fora do CASE, participam com os adolescentes do projeto Ação Verde, orientam o adolescente, dá conselhos.

O profissional ao trabalhar com esses adolescentes, utiliza os seguintes instrumentais, ficha sócio econômica, relatório e parecer técnico, encaminhamentos aos programas sociais, faz atendimento grupal e individual, tenta educar em uma perspectiva social, pois a intenção é de recuperá-los.

Nessa visão lamamoto (2003) destaca a importância de ter uma relação harmoniosa do profissional de Serviço Social com o usuário, é um desafio que o profissional vivencia para criar propostas criativas e efetivar os direitos do cidadão.

Quanto ao quesito de se reinserir à sociedade, o Adolescente 1: “Me sinto culpado, já paguei o que eu fiz, não devia está passando tanto tempo aqui, eu sonho em ter uma família, ter uns quatro filhos, trabalhar, ser feliz.” O adolescente ainda complementou informando sobre mais cursos profissionalizantes para conseguir um emprego, não voltar a roubar mais, pois há muitas pessoas que discriminam os adolescentes que cometeram atos infracionais, e pelo fato de ser pobre, pois a maioria que está no CASE, são de origem pobre; Adolescente 2: “Me sinto culpado, quero concluir meus estudos, ter um trabalho digno, formar uma família. Quando sair daqui não quero praticar

mais atos infracionais, ter um emprego para ajudar a família a construir minha casa”; Adolescente 3: “Quando eu sair daqui, quero me casar, construir uma família, uma esposa legal, ter vários filhos, e quem sabe ser um doutor na vida. Não voltar mais a cometer ato infracional, fazer um supletivo e quem sabe, uma faculdade, arrumar um bom emprego, e fazer a diferença, mostrar que realmente houve mudança na minha vida”.

Mediante análise das entrevistas direcionadas aos adolescentes, pode-se observar, que os três disseram que não pretendem voltar a cometer atos infracionais.

Nesse sentido, Iamamoto (1982), aborda quando diz que o adolescente recebe um status jurídico, social, civil e contrai uma variada gama de categorização de sua identidade. O “menor”, é completamente desacreditado, sua crítica é rebaixada, passa por inafetividade, imediatismo, baixa emotividade, ausência de sociabilidade e indiferenças. A respeito do futuro, na ausência das condições objetivas que possibilitem ao Menor projetar seu futuro, ele mesmo idealiza: casar com uma moça decente, estudar, trabalhar, voltar à família, enfim ser merecedor de alguma sorte.

Nessa mesma visão, Baratta (1997) aborda sobre a reinserção social onde a integração social, seria um caminho que abriria portas à acessibilidade de comunicação entre o indivíduo privado de liberdade, a interação com a Instituição e a sociedade, pois os adolescentes sofrem com os estigmas de preconceitos, discriminação perante a sociedade, várias dificuldades há na reintegração ao seio social e familiar, sendo os maiores problemas a questão de moradia, questão emocional, trabalho (emprego), convívio com a família.

Diante da inserção do profissional no Centro, entrevistou-se as assistentes sociais em relação à perspectiva da reinserção do adolescente, assim, a Assistente Social 1 informou que: *Espera-se que as orientações no atendimento individual, as atividades desenvolvidas e a própria inserção do adolescente em cursos externos e internos, a ocupação e valorização dos adolescentes, são as ações que acredita-se que dará subsídio para o mesmo retornar a sociedade e se tornar pertencente a mesma;* Assistente Social 2: *Durante um período de acompanhamento ao adolescente o profissional trabalha com o mesmo a questão familiar, o meio em que vive, as relações sociais, e só então é realizado um diagnóstico para saber se o mesmo está apto a ser inserido novamente em sociedade, acredita-se ainda na inserção dos adolescentes em cursos profissionalizantes, pensa-se ainda que a inserção dos adolescentes em cursos externo dará subsídio para este retornar à sociedade.*

Percebe-se que ambas, acreditam que a inserção dos adolescentes em cursos profissionalizantes e/ou programas no âmbito social proporcionará ao adolescente a reinserção com êxito, pois há acompanhamentos grupais e individuais com os adolescentes, além de observar o contexto familiar, o meio social que o adolescente conviveu, pois a reinserção é um processo no qual a pessoa se torna membro de uma sociedade, nesse caso o adolescente privado de liberdade passa para uma vida em sociedade.

Segundo Berger e Luckmann (1983), a reinserção insere-se no processo de socialização secundária do adolescente. A socialização secundária refere-se ao processo subsequente à socialização primária, que introduz o adolescente em novos setores da sociedade. O processo vivenciado pelo adolescente é fator determinante pela sua condição histórico-social, ou seja, o contexto em que o adolescente vive.

Quanto a observação do profissional em relação ao adolescente, a Assistente Social 1: Entende-se que este adolescente tem que ser entendido diante da sua história de vida. Este por sua vez tem que ser oportunizado para que o mesmo possa construir e reconstruir o seu projeto de vida, com práticas e atitudes saudáveis, com ruptura de atos infracionais; Assistente Social 2: *No primeiro momento que é chegado o adolescente no CASE, o adolescente se mostra assustado, pois se encontra privado de liberdade, o que algumas vezes ficam muito agitados e agressivos. Já em outro momento, que é o período que ele conhece a Instituição através de atendimentos, aos poucos vão se mostrando calmos e tranquilos, participando de forma positiva das atividades propostas pela Instituição.*

O Assistente Social regido de princípios éticos, deve tratar adolescente com educação, independente das relações de força, situação econômica ou infração cometida, devido a complexidade de lidar com o adolescente em conflito com a lei, na Instituição pois este está privado de liberdade. Segundo a esses princípios do Código, o assistente social é fundamental na reinserção do adolescente em conflito com a lei.

Segundo Costa (1998), a relação do usuário com a Instituição é complexa, inseridas em relações de forças e que, por sua vez, podem se estruturar em relações de força em que o assistente social pode exercer várias funções, contribuindo para reduzir a desigualdade nas próprias relações institucionais.

Quanto ao desenvolvimento do Serviço Social no CASE, as Assistentes Sociais 1 e 2, responderam que: Há atendimento individualizado e grupal, encaminhamentos para o serviço de saúde, acompanhamento familiar, inserção em programas e projetos sociais, e nas demais necessidades apresentadas, acompanhamento da jornada diária e orientação para valorização da educação formal, busca parcerias e valorização de acesso de inserção dos adolescentes em cursos e programas sociais, elaboração de parecer social, viabilização de documentos pessoais e passagem rodoviária à família.

Em relação a abordagem sobre a função do Serviço Social na Instituição, as profissionais informaram que boa parte dos adolescentes privados de liberdade, não tem familiares residindo no município, e muitos não desejam que o adolescente (às vezes filhos) retorne à sociedade principalmente ao seio familiar. Diante disso, o assistente social trabalha na Instituição onde tenta transformar o local de trabalho em espaços de luta onde a estratégia do bloco dominante passa pela integração social e pela tutela, através de uma articulação política organizada, havendo respeito e dignidade com todos. As relações de força não se confundem com uma polarização dicotomizada, mas definem-se em aliança de classes, indivíduos, equipes profissionais nas lutas concretas do cotidiano.

De acordo com SOUZA (1998), o Serviço Social é uma prática que intervém na realidade social, depende também das determinações funcionais das Instituições onde está situado como profissão a fim de definir as ações que deve desempenhar, e dirige-se a todas as camadas da população.

Algumas atividades como o desenvolvimento de projetos são realizadas no Centro, as profissionais informaram que diversas são as atividades desempenhadas no CASE, essas atividades são desenvolvidas devido à interação da equipe profissional existente. Apresentam-se progressos no desenvolver das atividades e creio que o nosso objetivo de configura sim em reinserção social, há vários adolescentes que saíram do Centro de Atendimento Sócio Educativo e hoje se encontram no mercado de trabalho, ou estão fazendo cursos profissionalizantes no SENAC. Todas as atividades acima (da questão três) estão voltadas para reinserção social do adolescente. A assistente social 2 complementou informando que a equipe multiprofissional busca o fortalecimento da autoestima, da aceitação de limites, espiritualidade e afetividade, através de momentos religiosos. Outros projetos são: Informativo Jovem onde eles poderão expor criatividade através da escrita. Ação Verde: para que os adolescentes sintam o gosto pela vida de forma saudável através do cuidar e da responsabilidade.

Percebe-se que as profissionais desenvolvem projetos no CASE para amenizar a ociosidade dos adolescentes e com o objetivo de reintegrá-lo à sociedade.

Considerações Finais

Abordar esse tema é bem complexo, devido a profundidade em se tratar de adolescentes em conflito com a lei, considerados como “marginais” pela sociedade, mas esses não passam de pessoas que estão na formação ainda de caráter, personalidade e precisam de orientações, pois passaram por uma infância mutilada, encaram a solidão, a amargura, a tristeza, o rancor, o medo, e o receio do que ainda há por vir.

A reinserção social deve ser vista como uma responsabilidade social. A sociedade representa uma forte influência responsável pela ação psicológica e social do adolescente e não deve se tornar omissa. Desse modo, essa integração da sociedade juntamente com o Poder Público, promoverá a elaboração de políticas públicas através de programas no âmbito da saúde, educação, social e cultural, incentivando o adolescente a participar do desenvolvimento da sociedade, pois ele também é um cidadão.

A violência, a repressão e a segregação com o adolescente em conflito com a lei estão distantes de serem ferramentas convincentes de combate à violência. Desse modo o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA é um instrumento de defesa em relação aos direitos da infância

e da juventude, apresenta a capacidade de conscientizar autoridades para prevenir o índice de criminalidade, evitando assim, a sua consolidação.

É possível verificar, a eficácia que o Assistente Social apresenta, pois é o responsável de avaliar, monitorar e executar projetos voltados aos adolescentes em conflito com a lei, apresenta assim uma responsabilidade social.

Para tanto o profissional apresenta um papel de articulador das políticas destinadas ao adolescente em conflito com a lei penal, promovendo a interdisciplinaridade na medida de internação sócio-educativa.

É necessário também que o Assistente Social, atue através de um conjunto de meios de trabalho, buscando um alvo: que a reinserção do adolescente em conflito com lei, seja eficaz na vida deste, rompendo definitivamente com o mundo do crime, tenha sentido a sua passagem no Centro de Atendimento Sócio Educativo como um lugar de aprendizagem e recuperação dos atos que fora cometido.

Referências

ABERASTURY, Arminda. **Adolescência normal**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1981. Brasil. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília: Câmara dos deputados, 2003.

AMORA, Soares. **Minidicionário da Língua Portuguesa**. 6 ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

ANDRADE, Maria Margarida. **Introdução à Metodologia do Trabalho Científico: elaboração de trabalhos na graduação**. 2. ed. - São Paulo: Atlas, 1997.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**: Introdução à sociologia do direito penal. Rio de Janeiro: Revan, 1997.

BERGER, Peter Ludwig. LUCKMANN, Thomas. **A construção social da realidade**: tratado de sociologia do conhecimento. Petrópolis: Vozes. 1983.

BITTENCOURT, Adalzira. **Sua Excia. a presidente da República no ano de 2.500**. In: QUINLAN, Susan C.; SHARPE, Peggy. (Orgs.). *Duas modernistas esquecidas*: Adalzira Bittencourt e Ercília Nogueira Cobra: **visões do passado, previsões do futuro**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro/UFG 1996.

BOLSANELLO, Aurélio; BOLSANELLO, Maria Augusta. **Conselhos: análise do comportamento humano em psicologia**. 9 ed. Curitiba: Ed: Educacional Brasileira S.A, 1986.

CASE - Centro de Atendimento Sócio Educativo. **Atendimento a adolescentes em conflito com a lei na medida sócio-educativa de internação a partir da pedagogia da presença**. Aspectos Teóricos-Práticas. Palmas, 2006, 37p.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. **Um histórico do atendimento sócio-educativo aos adolescentes autores de ato infracional no Brasil**; Brasília-DF, 1998.

COSTA, Moraes Fernanda. **Ilha Grande e a questão das diferenças sociais**. Disponível em: <http://www.rj.anpuh.org/Anais/2006/conferencias/Fernanda%20de%20Moraes%20Costa.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2008.

ECA. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. 4ª ed. Brasília. 2003.

FÁVERO, Teresinha Eunice & BORGIANNI, Elizabete. **A atuação do Assistente Social junto à Infância e à Adolescência**. Cadernos CRESS SP, volume 1. Publicação do Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo. 9ª região. 2000.

FUNABEM (Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor) **FUNABEM Ano 20**. Rio de Janeiro, 1984.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 5 ed., São Paulo: Atlas, 1999.

GOVERNO do Estado de Pernambuco. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Recife: Conselho Estadual de defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, 1988.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O serviço social e a contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 6 ed. São Paulo, Cortez, 2003.

MIRABETE, Julio Fabbrini. **Execução Penal**. 9 ed. São Paulo: Atlas, 1997.

MIRANDA Júnior Hélio Cardoso. **Psicologia e justiça: a psicologia e as políticas judiciárias na construção do ideal de justiça**. Revista Psicologia ciência e profissão, 1998.

MOLINA, Antonio Garcia Pablos de. **Criminologia: Introdução a seus fundamentos**. 2 ed. São Paulo: RT, 1997.

RIZZINI, Irene. **A institucionalização de crianças no Brasil**. Rio de Janeiro. Ed. PUC-Rio. 2004.

_____. **O século perdido: Raízes históricas das políticas sociais para a infância no Brasil**. Rio de Janeiro: AMAIS Livraria e Editora, 1997.

SOUZA. Jaqueline Marçal de. **Direitos dos adolescentes que cometem delitos: um estudo sobre os desencontros da rede de serviços no município de Londrina**. 1998. Trabalho de Conclusão de Curso de Serviço Social. Universidade Estadual de Londrina. Disponível em: http://www.tjmg.gov.br/corregedoria/ceja/carta_minas.html. Acesso em: 28 jun. 2008.

VIOLANTE, Maria Lucia. **O dilema do decente malandro**. São Paulo, Cortez, 1982.

Recebido em 20 de maio de 2017.

Aceito em 6 de novembro de 2017.